

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CULTURA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

GUSTAVO MOREIRA BASTOS DIAS DA SILVA

**A CONSERVAÇÃO DA CULTURA E DA MEMÓRIA NO CONTEXTO DA
PIRATARIA DIGITAL**

São Paulo

2024

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo
Dados inseridos pelo(a) autor(a)

Silva, Gustavo Moreira Bastos Dias da
A conservação da cultura e da memória no contexto da
pirataria digital / Gustavo Moreira Bastos Dias da Silva;
orientador, Alan César Belo Angeluci. - São Paulo, 2024.
29 p. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Departamento de Informação e Cultura / Escola de
Comunicações e Artes / Universidade de São Paulo.
Bibliografia

1. Pirataria digital de audiovisuais. 2. Monopólio
cultural. 3. Conservação da cultura. 4. Conservação da
informação. I. César Belo Angeluci, Alan. II. Título.

CDD 21.ed. - 306

Elaborado por Alessandra Vieira Canholi Maldonado - CRB-8/6194

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: Gustavo Moreira Bastos Dias da Silva

Título: A conservação da cultura e da memória no contexto da pirataria digital.

Aprovado em: ____ / ____ / ____

Banca examinadora:

Prof. Dr. Marco Antônio de Almeida Instituição: Universidade de São Paulo

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. Marivalde Moacir Francelin Instituição: Universidade de São Paulo

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. Alan César Belo Angeluci Instituição: Universidade de São Paulo

Julgamento: _____ Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu orientador, Alan, pela orientação, apoio e paciência durante todo o trajeto desta pesquisa, desde a primeira dificuldade até a finalização do trabalho.

Aos meus amigos, Bruna Miki e Caio Junji, agradeço pelo companheirismo e pelas discussões calorosas sobre nossas vidas acadêmicas e reflexões sobre o futuro.

Agradeço, principalmente, aos meus pais e meu irmão que me incentivaram e dedicaram o seu tempo em me apoiar durante esta etapa final da graduação. E, por fim, agradeço ao meu cachorro, Scott, por ter estado comigo nos momentos felizes e difíceis.

RESUMO

O avanço do meio digital transformou significativamente o acesso e consumo de obras audiovisuais, resultando no desuso de mídias físicas como CDs e DVDs e na consolidação do monopólio de empresas de streaming como principal canal de distribuição cultural. Este trabalho objetiva analisar o papel da pirataria digital na democratização do acesso à cultura, explorando sua contribuição para a preservação e conservação digital da memória e da cultura. A pesquisa adota uma abordagem bibliográfica exploratória e qualitativa, reunindo teorias e conceitos para compreender os desdobramentos futuros da pirataria digital como alternativa ao acesso restritivo imposto pelo mercado. A análise revelou que a pirataria digital se posiciona como um instrumento de acesso democrático em contraposição às barreiras criadas por grandes corporações, especialmente em contextos de desigualdade socioeconômica. Os resultados destacam a relevância da pirataria na preservação de conteúdos não disponíveis comercialmente, ressaltando a necessidade de políticas públicas que combinem a acessibilidade cultural com práticas éticas de conservação, bem como a atuação do profissional da informação nesse cenário. Para trabalhos futuros, sugere-se explorar o impacto das tecnologias emergentes na preservação cultural e o papel das instituições públicas na mitigação das lacunas de acesso.

Palavras-chaves: pirataria digital de audiovisuais; acesso cultural; monopólio cultural; conservação da cultura; conservação da informação.

ABSTRACT

The advancement of digital media has significantly transformed access to and consumption of audiovisual works, leading to the obsolescence of physical media such as CDs and DVDs and the consolidation of streaming companies' monopoly as the primary channel for cultural distribution. This study aims to analyze the role of digital piracy in democratizing cultural access, exploring its contribution to the digital preservation and conservation of memory and culture. The research adopts an exploratory and qualitative bibliographical approach, gathering theories and concepts to understand the future developments of digital piracy as an alternative to the restrictive access imposed by the market. The analysis revealed that digital piracy positions itself as a tool for democratic access in contrast to the barriers created by large corporations, especially in contexts of socioeconomic inequality. The results highlight the relevance of piracy in preserving content unavailable commercially, underscoring the need for public policies that combine cultural accessibility with ethical preservation practices, as well as the role of information professionals in this context. Future research should explore the impact of emerging technologies on cultural preservation and the role of public institutions in addressing access gaps.

Keywords: digital piracy of audio-visuals; cultural access; cultural monopoly; conservation of culture; conservation of information.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 Objetivos	9
1.2 Justificativa	9
1.3 Metodologia	10
2. MONOPÓLIO DA CULTURA	11
3. A PIRATARIA DIGITAL	15
4. O ACESSO DE TUDO PARA TODOS	20
5. A PRESERVAÇÃO DA CULTURA	25
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

O avanço tecnológico está intimamente relacionado à forma como consumimos, comunicamos e conduzimos nossas produções artísticas, em uma relação essencialmente utilitarista. Essas transformações afetam diferentes aspectos da sociedade de forma interdependente, resultando no desuso ou no abandono completo de mídias anteriores - perante a evolução e adaptação com os avanços sociais e tecnológicos - resultando na descontinuidade das mídias físicas para as digitais, por exemplo: DVDs e *streaming*.

As empresas, visando o mercado digital, criam os seus serviços de *streaming* com base no seu catálogo audiovisual próprio ou licenciado; o qual, é acessado de acordo com planos de assinatura (com anúncio, ou sem; anual ou mensal etc.) que varia de valor de empresa para empresa. Este mecanismo de distribuição de conteúdo - que por ser online - passa a premissa de ser mais acessível; o que não ocorre.

Visto que há um movimento das empresas no desuso, quase, por completo da fabricação e do uso de mídias em suportes físicos para distribuição de seu material; o que acaba mostrando uma carência de oferta de acesso às produções culturais e uma nova abordagem de questões mercadológicas criadas pelas grandes empresas no ramo do audiovisual que adaptam o seu lucro na dependência e conforto - dos consumidores - no acesso virtual; criando um monopólio que opõe o conceito de democratização a cultura e a sua conservação; visto que um material em uma plataforma de *streaming* pode ser enxergado e concebido como exclusivo - que ele pode não ser licenciado para outra empresa ou suporte - e dessa forma, pode ser retirado da plataforma de *streaming* por questões econômicas. Por exemplo: a greve dos sindicatos de atores (SAG-AFTRA) e o de roteiristas (WGA) de EUA, foi pontuado o arquivamento de produções dos catálogos para evitar o pagamento de taxas e resíduos aos artistas. E conseqüentemente, não é conservado e/ou preservado esse material como forma cultural e memorial de nossa sociedade.

Portanto, iremos analisar e discutir o papel atribuído à pirataria digital como forma de democratização através do conceito de acesso de tudo para todos; em contrapartida com os meios legais - fundamentados pela lógica mercadológica - do acesso digital de conteúdo audiovisual providos pelos serviços de *streaming*; além de considerar os desbravamentos futuros na área de atuação de instituições e profissionais da ciência da informação. Onde há a integração do meio digital no gerenciamento de suas atividades, como a digitalização de seu

acervo e a própria existência de bibliotecas virtuais - públicas e privadas - que aumentam a visibilidade da instituição e dos seus títulos, aumentando a difusão do seu acervo. Assim como no impacto da preservação e conservação cultural e de memória da sociedade por meio da implementação de novas políticas que englobam as demandas e carências do campo cultural e informacional em um mundo digital.

1.1 Objetivos

Este trabalho tem como objetivo, com base na fundamentação teórica, demonstrar como a pirataria digital pode desempenhar um papel relevante na preservação e conservação cultural no campo digital, além de contribuir para sua democratização. Essa análise será feita por meio do estudo sobre o monopólio dos serviços de streaming de audiovisuais e a abordagem do conceito de "acesso de tudo para todos".

1.2 Justificativa

Durante a graduação, ficou evidente a importância do profissional da ciência da informação não apenas na disponibilização de informações, mas também no tratamento, análise, conservação e proteção de acervos. Essas etapas são cruciais para o funcionamento de organismos como bibliotecas, que cumprem um papel essencial na vida cultural de seus usuários.

Na obra “Por que ler os clássicos?” de Calvino (1994), destaca-se a relevância do estudo e apropriação da cultura já produzida como um meio de compreender nossa identidade e trajetória histórica. A curadoria de acervos em bibliotecas, nesse sentido, funciona como um espelho que reflete tanto as produções culturais e consumos do passado quanto a ausência de materiais e ferramentas de acesso. Essa lacuna evidencia a falta de democratização cultural, que deveria ser garantida a todos os membros de uma sociedade democrática.

Diante desse cenário, observa-se que a lógica mercadológica dominante tem contribuído para o protagonismo da pirataria digital como uma alternativa ou, em certos casos, o único meio de democratizar o acesso à cultura, informação e preservação da memória de uma sociedade, fundamentando-se no conceito de acesso aberto para todos.

1.3 Metodologia

Este estudo teórico adotou uma pesquisa bibliográfica de caráter exploratório e qualitativo. A abordagem exploratória permitiu reunir, aprofundar e analisar diversas teorias e conceitos acadêmicos relacionados ao tema, diante das lacunas e perspectivas existentes na literatura acerca do tópico de pesquisa. Por outra abordagem, a qualitativa, possibilitou uma análise crítica do material bibliográfico, buscando compreender as nuances e implicações dos conceitos em volta do tema.

Durante a pesquisa, verificou-se uma escassez de artigos brasileiros que tratem diretamente do uso da pirataria como uma forma de preservação e conservação cultural em uma sociedade. A literatura atual aborda a pirataria digital predominantemente como uma resposta à ausência de meios democráticos para o acesso à informação e à cultura. Nessa perspectiva, a pirataria é frequentemente interpretada como um símbolo de resistência contra o imperialismo e os monopólios de acesso restrito. Simultaneamente, são associados à pirataria digital impactos negativos, como perda de lucros e redução na geração de empregos, com consequências econômicas relevantes, especialmente no setor audiovisual, foco deste trabalho.

No trabalho de Tristão (2020), são discutidas representações sociais e debates acerca da legalização da pirataria digital como uma forma de acesso aberto, em paralelo a movimentos como o Software Livre e o Acesso Aberto. Tais movimentos destacam os desafios no acesso a conteúdos culturais e informacionais, ao mesmo tempo que reconhecem a importância de iniciativas antipirataria voltadas à proteção de direitos autorais e à preservação de receitas econômicas.

Além disso, iniciativas internacionais, como as promovidas pela UNESCO, e nacionais, como as da IFLA, reforçam a relevância da preservação digital, incentivando a criação e a manutenção de acervos digitais para a difusão do conhecimento. Destaca-se ainda o papel dos acervos físicos como elementos fundamentais no ciclo de vida das coleções, sendo essenciais para a formação de acervos digitais, conforme apontado por Onofre (2016).

2. MONOPÓLIO DA CULTURA

No contexto do capitalismo, as relações de mercado e pessoais são estruturadas para promover o crescimento do capital, o que exige mudanças comportamentais direcionadas à maximização dos lucros. Dessa forma, a cultura antes de ser amplamente comercializada, era criada exclusivamente para poucos, mas com avanço tecnológico, ela acabou sendo compartilhada e comercializada em grande escala, por exemplo: a invenção da prensa móvel por Gutenberg no século XV, a qual facilitou a produção e reprodução de textos e encadernamentos.

Assim, com a chegada do meio digital a forma de consumir, preservar e comunicar a cultura mudou. Esse novo suporte fez com que potencializasse o alcance das produções artísticas, como o audiovisual. Esse fenômeno - poder da autocomunicação na rede de forma multilateral - demonstra o poder dos usuários em prover conteúdo e, ao mesmo tempo, absorvê-lo no ambiente digital de forma interativa, como foi explorado por Castells (2002). Contudo, podemos ver a construção digital em uma óptica de sociedade em rede na sua forma vertical, onde a hierarquia do poder da informação fica a cargo das empresas, como foi pontuado por McLuhan (1972). Essa nuance de óptica de paradigmas da comunicação da cultura pode ser vista na construção do domínio das empresas no ramo de audiovisual e do outro lado na popularização do acesso à cultura por meio da pirataria digital. Ao mesmo tempo em que urge a necessidade da preservação digital da cultura que se é produzida como uma rede de informação e memória de nossa sociedade.

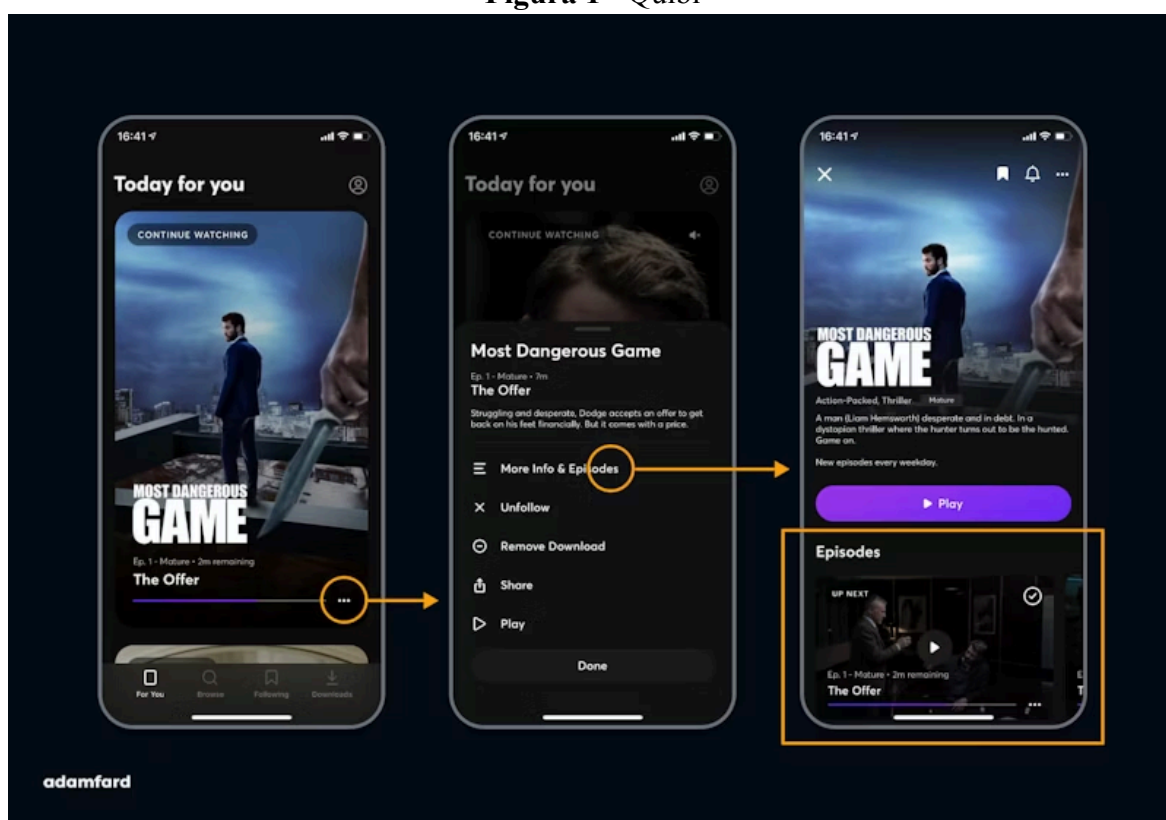
A migração e o conseqüente abandono da distribuição de produções audiovisuais em formatos físicos, como DVD, CD e Blu-ray, acompanham a popularização dos meios digitais de consumo e comunicação. Com essa nova forma de consumir conteúdo audiovisual, a indústria também precisou se adaptar, desenvolvendo alternativas como as "locadoras virtuais". Um exemplo disso é a Netflix, que inicialmente funcionava como um serviço de entrega de DVDs e posteriormente modernizou-se, oferecendo filmes licenciados mediante o pagamento de uma taxa de assinatura.

Esse modelo evoluiu para o formato de streaming, no qual os estúdios passaram a criar seus próprios serviços baseados em catálogos de produções já existentes, complementados por conteúdos originais e exclusivos para a plataforma. Por outro lado, empresas que iniciaram suas operações do zero, como a Quibi — fundada em 2018 e lançada em 2020 —,

enfrentaram desafios significativos ao competir com corporações já consolidadas e com produções amplamente conhecidas pelo público.

Buscando atrair assinantes em um mercado altamente competitivo, a Quibi investiu em tecnologia inovadora e em um catálogo específico para consumo em dispositivos móveis. Sua principal característica era a adaptação dos vídeos ao formato da tela, permitindo exibição tanto na orientação vertical quanto horizontal. Além disso, a plataforma optou por conteúdos curtos, com episódios variando entre 5 e 10 minutos de duração, como uma estratégia para se diferenciar das grandes empresas do setor.

Figura 1 - Quibi



Fonte: Adam Fard

Outro fenômeno observado é a fusão de catálogos, como ocorre com o Prime Video. O serviço da Amazon agrega e disponibiliza produções de outras plataformas de streaming, que podem ser acessadas mediante assinaturas separadas, além do catálogo principal do Prime Video. Essa estratégia é semelhante ao modelo de varejo de terceiros oferecido no site da Amazon, no qual produtos de diferentes fornecedores são comercializados de forma integrada.

Ao mesmo tempo, observa-se a falência de empresas no setor de streaming, um fenômeno que também ocorre em outras indústrias. Um exemplo notável é o Quibi, que encerrou suas operações em 2020. Após o fechamento, seu catálogo foi adquirido e posteriormente disponibilizado por outro serviço estadunidense de streaming, pertencente à Roku.

Essa curadoria, fundamentalmente fundada na lógica mercadológica da indústria, acaba impactando na escassez de acesso, e de criação artística e expressão, aos conteúdos que moldam e representam a arte e história de nossa sociedade. A partir da lógica de mercado, deve-se criar um produto que se queira consumir, neste caso, criando mecanismos de exclusividade, onde só se encontra aquele produto naquela plataforma. Dessa forma, os filmes, séries etc.; são dificilmente licenciadas para outros serviços de *streaming*; onde, a disponibilização daquele “produto” só será possível enquanto for rentável; algo que foi discutido durante dos sindicatos de atores (SAG-AFTRA) e o de roteiristas (WGA) de Hollywood, pelo apagamento de produções exclusivas dos serviços, impedindo o seu licenciamento para possíveis compradores, assim como uma alternativa em distribuir por meio de suportes físicos (DVD e Blu-ray).

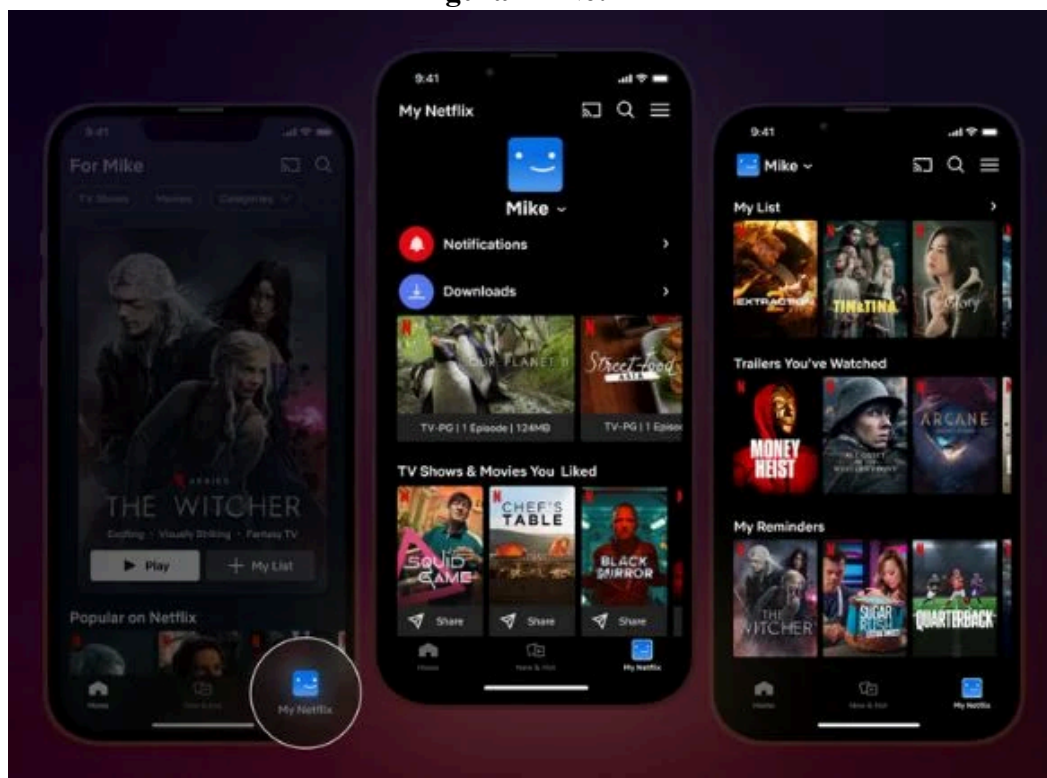
Esse afastamento e escassez de pontos de acesso para esses bens audiovisuais, assim como a exclusão de conteúdo é uma reação, e fruto, do imperialismo digital: algo inerente ao monopólio de empresas tecnológicas, como as de *streaming*. (Faustino, 2023). A maneira como essas plataformas moldam práticas de consumo cultural global acabam por favorecer narrativas dominantes e promover a homogeneização cultural. Essa lógica se sustenta em estratégias de vigilância algorítmica, que direcionam recomendações com base em dados de consumo, reforçando padrões de exclusividade e exclusão.

Dessa forma, as empresas que operam em escala global e que representam uma minoria de um país específico, por exemplo os Estados Unidos e empresas como Netflix, Amazon, Disney etc.; possuem controle sobre os dados geridos por seus usuários durante o uso de seus serviços; gerando um controle e gerenciamento para o funcionamento do aplicativo e do site, como: o design da interface de seus produtos que aprendem com as produções visualizadas pelo usuários, e por todos assinantes, gerando abas como de “Recomendações”. Como foi apontado em um comunicado à imprensa para detalhar o funcionamento de nova ferramenta:

Nós capturamos dados em cada acesso ao serviço Netflix (por exemplo, quais títulos você resolve assistir e se você termina de assistir a esses títulos e como os avalia) para atualizar constantemente os nossos algoritmos e aperfeiçoar a previsão feita sobre o que você provavelmente vai querer assistir. Nossos dados, algoritmos e sistemas de computação continuam alimentando uns aos outros para produzir novas recomendações e proporcionar uma experiência Netflix relevante e útil para você (Netflix, 2024)

Representando a importância dos dados gerados pelo usuários durante a interação com o *software* da empresa para o seu funcionamento, como: o número de horas em que você assiste à Netflix (Figura 2), idiomas de preferência do usuário, os aparelhos nos quais você acessa e assiste à Netflix, por quanto tempo você assistiu a um título etc. Essas informações acabam gerando uma dominância no que diz respeito ao controle do que os usuários deveriam assistir e eliminando os títulos que são poucos assistidos, devido à pouca visibilidade que o algoritmo atribui à eles; o qual prioriza os conteúdos mais populares, dessa forma, mais rentáveis, comercialmente.

Figura 2 - Netflix



Fonte: TecMundo

Isso resulta em uma ruptura no acesso democrático, pois reduz os pontos de acesso aos conteúdos e leva ao apagamento daqueles considerados menos rentáveis. Como consequência, os usuários são incentivados a buscar novas formas de consumo, incluindo a pirataria digital. Também, essa concentração privilegia conteúdos altamente rentáveis, marginalizando

produções locais, independentes ou historicamente relevantes, que não encontram espaço em suas plataformas. A exclusão deliberada de obras menos lucrativas não apenas reduz a oferta cultural, mas também coloca em risco a preservação de acervos digitais, que se tornam vulneráveis à lógica mercadológica.

A crítica hacker-fanoniana de Faustino propõe um olhar descolonizador sobre essas dinâmicas, questionando os impactos de tais monopólios na pluralidade cultural e apontando para a necessidade de resistências coletivas, como práticas de pirataria digital, que busquem democratizar o acesso e preservar a diversidade cultural. Nesse cenário, o profissional da informação emerge como um mediador ético no debate sobre monopólios digitais. Sua expertise permite não apenas questionar as barreiras impostas por grandes corporações, mas também propor alternativas sustentáveis que conciliem acesso democrático com respeito aos direitos autorais e às práticas de preservação cultural.

3. A PIRATARIA DIGITAL

O termo "pirataria" é usado - desde os desdobramentos das Grandes Navegações (século XV - XVII) - como ferramenta política para legitimar os interesses econômicos da burguesia e seus monopólios. No contexto da exploração das Grandes Navegações, o termo, pirataria, seria usado para se referir aos ataques de tripulações pertencentes a navios independentes que saqueavam os navios, pertencentes a uma nação, em busca da mercadoria que transportavam. Dessa forma, a pirataria é um conceito político usado para defender, legalmente, os interesses comerciais; visto que os países criaram os seus próprios piratas, chamados consórcios, que legitimam os saqueamentos que eram de interesse do Estado/País. (Giannetti, 2020)

Ao longo do desenvolvimento da sociedade e das tecnologias, a pirataria também esteve envolvida na comercialização, reprodução e compartilhamento de mercadorias dos mais variados tipos; assim, a problemática envolvendo a pirataria foi abordado, em 1994, na criação do Acordo TRIPS (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio), que a definiu como:

[...] quaisquer bens que constituam cópias efetuadas sem a permissão do titular do direito ou de pessoa por ele devidamente autorizada no país onde foi produzido e que são elaborados direta ou indiretamente a partir de um Artigo no qual a elaboração daquela cópia teria constituído uma violação de um direito autoral ou conexo na legislação do país de importação (Acordo TRIPS; Seção 4. Artigo 53. p. 15).

Desde 1994, a internet tem se tornado mais acessível e tomando um lugar de protagonismo não só nas atividades trabalhistas e comerciais, mas também culturais e de lazer. Levando a discussão da pirataria para os novos rumos proporcionados pelo avanço tecnológico; assim como criação de leis especializadas para combater a pirataria e o compartilhamento de conteúdo, por meios ilegais. A pirataria digital pode ser vista como uma forma de resistência aos modelos de exclusividade de conteúdos impostos pelo mercado e às restrições de acesso à cultura. Atuando fora dos limites legais, ela desafia o controle centralizado da informação, promovendo a disseminação de conteúdos que poderiam desaparecer devido às dinâmicas mercadológicas das grandes plataformas. Nesse sentido, a pirataria digital não apenas preenche lacunas de acesso, mas também desempenha um papel crucial na preservação de obras que, excluídas por não serem lucrativas, correm o risco de serem esquecidas.

Como foi discutido em 1998 com a criação da Lei 9.610/1998, sendo a Lei de Direitos Autorais, que pretendia: alterar, atualizar e consolidar a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Dessa forma, dando visibilidade para as desavenças sobre a implantação de uma norma para a reprodução de livros, músicas, softwares, documentos na Internet etc.; visando a proteção dos direitos de propriedade intelectual sobre essas obras e os lucros legais gerados para os seus autores. Contudo, ao mesmo tempo, cria um empecilho ao direito de acesso à informação e de bens culturais para a população brasileira, em uma realidade com poucos pontos de acesso disponíveis, gerando a busca por novos meios de consumo, sendo legais ou por um método alternativo (Giannetti, 1998).

Essa compreensão de políticas modernas, onde vê a disposição aos bens culturais como fonte de lucro, visto a construção social e mercantil enraizadas no capitalismo excludente e ganho na desigualdade, cria espaço para o desenvolvimento da pirataria e o compartilhamento entre os indivíduos que não se veem contemplados ou atendidos pelas políticas de acesso à cultura e informação, dando significado à pirataria um novo significado. Dessa forma, adotaremos a abordagem moderna dos conceitos dos termos: pirataria e compartilhamento, por exemplo:

Os termos “compartilhamento” e “pirataria” são utilizados para descrever a mesma ação [...]. Os que descrevem o processo como “compartilhamento” geralmente entendem que constitui prerrogativa do cidadão usufruir da obra compartilhada, independentemente de autorização. Outro complicador semântico consiste no fato de que o termo “pirataria” engloba outras atividades ilegais, como a cópia com o intuito de lucro ou a falsificação. Sempre que este trabalho se referir ao acontecimento por

meio do termo “pirataria”, entenda-se o caso exclusivo dos compartilhamentos sem intenção de lucro (Couto; Ferreira, 2019, p. 2-3).

Diante do contexto onde há perda de arrecadação tributária sobre essas atividades e consequentemente de empregos ligados a indústrias que são pirateadas; que de acordo com a Associação Brasileira de Combate à Falsificação em 2021 o país perdeu 260 bilhões, devido a essa “indústria” de falsificações. O que também ocorre com obras intelectuais independentes as quais acabam sendo compartilhadas de forma ilícita, visto o uso da plataforma digital como suporte. Assim, criou-se uma mobilização estadual e federal para fiscalizar e proteger a indústria e a propriedade intelectual dos autores.

Em 2004, após o relatório final da CPI da Pirataria - onde investigava casos de evasão fiscal, sonegação, pirataria e falsificação - foi criado o CNCP (Conselho Nacional de Combate à Pirataria) para proteção intelectual, possuindo representantes do setor público e privado. Contudo foi extinto em 2019 e recriado em junho de 2020, por meio do decreto nº 9.9875. O Conselho possui a missão de estudar e propor medidas para o combate a comercialização de produtos de forma ilícita.

Diante dessas medidas de contenção, e combate, à comercialização de produtos de forma ilícitas, acabam resultando em limitações no compartilhamento entre os indivíduos, sem fins lucrativos, ao mesmo tempo que incentiva o consumo de cultura e informações por meios legais, mas não inclusivos, visto a questão financeira, por exemplo. Giannetti (2019), aponta - com base na pesquisa de 2019 da Fundação Getúlio Vargas realizada para Valor Econômico - que pessoas em classes C, D e E, possuem menor poder aquisitivo em comparação com as de A e B, logo, não possuem condições para sustentar um estilo aquisitivo para acessar e consumir diversos serviços. O que acaba causando na exclusão de pelo menos 104 milhões do total de usuários da internet no país, visto que a renda familiar per capita seria, em 2019:

- Classes E e D: até R\$ 1.892,65
- Classe C: entre R\$ 1.892,65 a R\$ 8.159,37
- Classes A e B: acima de R\$ 8.159,37

Diante da realidade socioeconômica do Brasil, assim como de vários outros em escala global; acaba atribuindo à pirataria, de forma indireta, um papel que vai em direção de concorrer com o monopólio estabelecido pelas empresas de entretenimento, a fim de

preencher lacunas criadas pelo acesso desigual promovido pelos interesses do campo privado, e mercantil, e que são “protegidas” pelas legislações nacionais.

5.1 O boom durante a quarentena de 2020

O ano de 2020 foi marcado pelo início da pandemia mundial devido ao COVID-19 que se espalhou pelo planeta. Assim, uma das medidas utilizadas para desacelerar os números de casos de novas infecções, foi implementado a quarentena. Com o intuito de ocupar e incentivar as pessoas a não deixarem as suas casas, foi disponibilizado acesso a conteúdos e plataformas on-line, tanto de forma legais quanto ilegais.

O isolamento social, educacional e profissional, fez com que os conteúdos necessários, e de interesse, pelos usuários fossem realizados de forma remota, on-line. Dessa forma, usuários, principalmente em países subdesenvolvidos, onde o acesso legal é escasso e muito caro, acabou catalisando a necessidade de outras fontes de acesso para adquirir o conteúdo/produto necessário, que caso esteja disponível de forma legal no país, ela pode ser financeiramente não viável. Esse fenômeno envolvendo o consumo e compartilhamento de conteúdos audiovisuais durante a quarentena pelo COVID-19, resultou em um aumento de 33% da procura e acesso ilegal a tais conteúdos. (MUSO, 2020).

A busca por conteúdos audiovisuais durante a pandemia reflete os impactos evidenciados — e intensificados — pelas desigualdades sociais, econômicas e outras, tanto no Brasil quanto globalmente. Esse "abismo" entre as oportunidades das diferentes classes sociais demonstra a necessidade de alternativas como o "mercado paralelo" para atender à demanda desses usuários, sendo a pirataria digital uma solução recorrente em diversos campos, como educação, trabalho e cultura.

Diante desse cenário de crises sanitárias e econômicas, países adotaram medidas para mitigar os desequilíbrios gerados pela pandemia. Em escala global, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), são um exemplo. No âmbito nacional, o Brasil conta com o programa Bolsa Família, que em 2020 oferecia um benefício médio de R\$ 189 para famílias em situação de extrema pobreza ou pobreza. Durante a pandemia, o Governo Federal implementou o auxílio emergencial, com o objetivo de assistir famílias em maior vulnerabilidade, especialmente durante o período de quarentena, com um valor médio de R\$ 250.

No entanto, tais esforços foram insuficientes para reduzir as desigualdades no decorrer e no pós-pandemia, como explica o antropólogo do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE):

Em momentos agudos como o que vivemos com a pandemia, mas também com um governo que nunca priorizou políticas públicas de enfrentamento das desigualdades, a tendência é que rapidamente a classe média baixa perca suas conquistas de mobilidade social. O colégio particular é substituído pelo ensino público; o plano de saúde é abandonado; a lista de compras nos supermercados é diminuída (Motta, 2023)

Diante desse cenário; as formas de procura e demanda de pontos de acesso para o compartilhamento informacionais e culturais, acabam ocorrendo de forma sem intermédios oficiais de empresas; cabendo ao usuários ou grupos de pessoas que disponibilizam tal acesso a fim de adaptar, e facilitar, o conteúdo para os usuários, como adaptação para o idioma (legendas em português, por exemplo) ou então pode resultar no incentivo dos usuários à aprender uma língua estrangeira - de forma gratuita por sites ou aplicativos - com o intuito de consumir tal conteúdo. (Giannetti, 2020)

Esse pico de consumo acabou sendo também um estímulo para o consumo de conteúdo, que mesmo por vias oficiais, não encontrariam uma plataforma no país. Visto que a grande oferta de diversos conteúdos precisa de uma pesquisa de mercado, a qual, poderia ser realizada por meio de pesquisa do mercado da pirataria, com o intuito de prover uma plataforma digital, e oficial, no país tanto para entretenimento, quanto para academicamente e profissionalmente.

Esse modelo de serviço pode ser observado na criação de bibliotecas virtuais, as quais, possuem o intuito de disponibilizar conteúdos digitalizados e digitais (e-books, por exemplo) de forma gratuita, no caso de serviço público, abrangendo o alcance de recursos informacionais para uma parcela da população, a qual, pode receber auxílio de bibliotecário e outros funcionários, para administrar cadastros e intuições para os usuários, a fim de abranger os usuários da plataforma do acervo digital da biblioteca.

Por fim, comunidades online também têm um papel central na manutenção de acervos informais, funcionando como 'arquivos paralelos' que asseguram a sobrevivência de uma diversidade de conteúdos culturais. Essas comunidades utilizam tecnologias como redes peer-to-peer, fóruns e plataformas de compartilhamento para digitalizar, organizar e distribuir obras que, de outra forma, estariam inacessíveis. Por meio dessas práticas, não apenas

resistem ao monopólio cultural, mas também colaboram para a construção de uma memória coletiva no ambiente digital (Tristão, 2020).

Ao desafiar as limitações do mercado e atuar na preservação cultural, a pirataria digital traz à tona questões sobre a legitimidade do acesso restrito e os direitos coletivos à informação e à cultura. Tais práticas evidenciam uma tensão fundamental entre os interesses econômicos das corporações e as demandas sociais por um acesso mais democrático e inclusivo.

4. O ACESSO DE TUDO PARA TODOS

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Governo Federal em 2022, 90% dos lares brasileiros possuem acesso à internet, considerando os dados relacionados à televisão e à posse de celulares para uso pessoal. Esse aumento reflete os impactos da quarentena provocada pelo Coronavírus, assim como incentivos estaduais e federais, incluindo o leilão do 5G, a expansão do 4G e o desenvolvimento do backhaul de fibra óptica (Governo Federal, 2022).

Contudo, o acesso à internet ainda não é uma realidade para toda a sociedade, tampouco atinge os usuários de forma igualitária. O coordenador da pesquisa realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação comenta sobre as desigualdades no acesso à internet no país:

Parte da população tem uma internet de pior qualidade, mais lenta, com sinal que não está sempre disponível. E, quando usa a rede móvel, pessoas que dependem de um plano pré-pago, por exemplo, relatam que ficam sem internet antes do fim do mês. O que a gente precisa, além de terminar a universalização da internet, é garantir que a internet seja boa para todos os brasileiros (Storino, 2024).

Essa realidade socioeconômica, aliada à tendência do mercado — tanto público quanto privado — em digitalizar seus serviços, resulta em políticas que excluem populações já marginalizadas. Alguns exemplos dessas práticas incluem:

- transferência de serviços públicos que exigem o uso de aparelhos eletrônicos, como celulares;
- transferência de operações públicas para iniciativa privada;
- a descontinuidade da mídia física para o digital.

Esse cenário do desenvolvimento e modernização da tecnologia e a migração das interações sociais e mercantis para o meio digital, criou um ciberespaço, o qual, podemos caracterizar como:

[...] não apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também o universo oceânico de informação que ela abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo. Quanto ao neologismo ‘cibercultura’, especifica aqui o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do ciberespaço (Lévy, 1999, p. 17).

Esse novo conceito de espaço abriu possibilidades inéditas para a produção e distribuição de conteúdo, promovendo a democratização do acesso a produções acadêmicas, audiovisuais e culturais. Nesse contexto, surge a discussão sobre o Acesso Aberto, um movimento que busca facilitar o acesso universal a conteúdos científicos e educacionais.

A generalização do acesso à internet, a partir da década de 1990, incentivou organizações a propor políticas de democratização de conteúdos digitais. Entre as iniciativas apresentadas, destacam-se:

- Convenção de Santa Fé em 1999: apresentou protocolos para arquivos, documentos, repositórios e softwares a fim de facilitar a interoperabilidade entre os mesmos no meio digital; assim como o auto arquivamento.
- Declaração de Budapeste em 2002: onde enfatiza a discussão do acesso aberto aos periódicos e bases científicas; ao mesmo tempo que critica o monopólio das grandes editoras sobre a produção acadêmica.
- Declaração de Bethesda em 2003: expandindo os conceitos, e a conversa, para autores, instituições, bibliotecários etc.; acerca da disponibilização de uma cópia digital do documento em Acesso Aberto.
- Declaração de Berlim de 2003: incorpora ao tema a internet como uma forma sustentável, interativa e acessível; assim como encoraja o seu uso por produtores de conhecimento e culturais, como bibliotecas e museus, por exemplo.
- Declaração de Haia em 2014: aborda questões digitais como o *Big Data*, visto a grande produção de dados; e a mineração de dados: a prática de estudar os conjuntos de dados a fim de prever anomalias e resultados. Aborda também críticas a falta de atualizações de leis e formalidades ao pré-digital, onde deve haver uma maior circulação de informações entre os usuários a fim de incentivar a produção de conteúdos.

- Declaração do México de 2018: onde, de acordo com a Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais da USP (2024) abre para essas publicações maximizar a produção científica e aumentar a visibilidade do que se é produzido.

A questão da democratização ao acesso aos conteúdos na internet, não é exclusiva ao campo de pesquisa acadêmica e científica da internet, se expandindo e moldando com os usuários e a tecnologia disponível; como a criação da Wikipédia, onde simula uma enciclopédia, alimentada por seus usuários, que diante de seus curadores, é disponibilizada de graça aos seus usuários/colaboradores.

Essa iniciativa em diminuir a desigualdade e aumentar a democratização, em escala global, é pontuada pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos pela ONU; os quais foram propostos durante a pauta: "Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável".

A Agenda 2030, como ficou conhecida popularmente a proposta de desenvolvimento sustentável entre os países membros, a fim de assegurar um futuro para gerações futuras por meio de medidas que suprem as necessidades atuais. Os objetivos são centrados nos campos social, ambiental e econômico; os quais a Organização das Nações Unidas (2012) categoriza em 17 tópicos que se interligam, cujos são:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução de desigualdades;
11. Cidades e comunidade sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;

16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

Entre as dezessete medidas propostas, a de redução das desigualdades está alinhada com as iniciativas globais que buscam promover o acesso livre à informação e à cultura, como o papel que a pirataria digital acaba exercendo. As diretrizes da ONU traçam um caminho de enfrentamento indireto ao chamado “mercado paralelo”, por meio de medidas destinadas a preencher lacunas no acesso a esses recursos.

Entre essas medidas, destacam-se a redução do custo de vida, a criação de plataformas estatais de acesso gratuito e outras iniciativas que visam garantir o direito à cultura e à informação como parte dos direitos humanos.

A concorrência desse empreendedorismo está no próprio capitalismo; onde o desenvolvimento sustentável proposto almeja os “frutos” por meio de lucros, em forma de capital, para os países manterem e/ou aumentarem sua influência na economia global.

Assim como a pirataria digital, onde as comunidades geridas e gerenciadas pelos usuários - que gozam da suposta autonomia que esse suporte virtual propõe - já faz parte da linguagem e cultura do meio digital; principalmente dos usuários que não foram contemplados, à primeira vista, ao acesso a esse novo meio que estaria restrito por questões que não conseguem atender usuários e países mais pobres; dando a pirataria digital o “poder” e papel de manter as “lacunas” da cultura e da memória ativas por meio do seu uso como ferramenta social, cultural e democrática.

A discussão de garantir o acesso como direito humano também está presente no mercado audiovisual - onde se tornou uma pauta crescente desde o aumento de perda de lucros por parte dos monopólios - devido à pirataria e compartilhamento ilegal desses conteúdos entre os usuários na esfera digital; assim como o aumento de custos envolvendo o consumo destes suportes midiáticos, no campo físico (cinema, DVD etc.). Como pode ser observado pela Agência Nacional de Cinema (ANCINE), no seu Anuário Estatístico do Cinema Brasileiro do ano de 2023, uma publicação anual encarregada de apresentar, detalhadamente, os setores que compõem o audiovisual brasileiro e assim: avaliar, guiar e criar políticas de melhorias para o mercado. Onde foi demonstrado um aumento do número de vendas de ingressos e de público nos cinemas, contudo, ainda está abaixo da época pré-pandemia e também uma derrocada do setor de mídias físicas.

Os dados apresentados mostram um predomínio de consumo e de acesso por meio virtual, ocasionando uma adaptação da indústria em apresentar seus conteúdos via online, tanto para compra quanto para aluguel; satisfazendo uma tendência socioeconômica catalisada pela pandemia do COVID-19. Dessa forma, a pirataria também acompanhou, como sempre, os meios de distribuição, que antes eram por meios físicos (DVD, Blu-Ray etc.), agora utilizam de meios digitais para compartilhamento.

Atualmente, os meios de pirataria digital do audiovisual se baseiam em compartilhamento de conteúdo não oficial e sem fins lucrativos para os usuários, sendo dessa forma, a cópia e reprodução para uso próprio não sendo um crime, por exemplo:

Pelo Princípio da Reserva Legal, segundo o qual não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia fixação legal, a cópia integral não constitui sequer contravenção. No Brasil, quem baixa arquivos pela internet ou adquire produtos piratas em lojas ou de vendedores ambulantes não comete qualquer ato ilícito, pois tais usuários e consumidores não têm intuito de lucro. (Almeida, 2007, p. 2)

Enquanto que os direitos autorais, assim como forma de proteger os autores, também é forma de preservar a homogeneidade do poder de grandes empresas; visto à atual facilidade tecnológica com que é possível replicar e distribuir cópias, não só de conteúdos tradicionais do circuito comercial do audiovisual, mas também de filmes e séries clássicas e/ou *cults* (conteúdos, normalmente antigos, cultuados por sua vanguarda em gênero e narrativa, por exemplo).

Se tornando um grande obstáculo para a capitalização das empresas de *streaming* e de compra e venda online de produções audiovisuais. Uma tática de ambos acessos (privado e público), para tornar o acesso mais atrativo, é utilizar da participação de seus usuários/clientes na curadoria de seus conteúdos, como por exemplo: caixa de sugestões, participação nas redes sociais, campanhas de fãs, etc. Contudo, visto que a pirataria digital usufrui da “liberdade” não contratual para expandir o acervo, enquanto que as empresas desse setor devem possuir uma curadoria mercadológica, visando os conteúdos mais rentáveis para disponibilizar para os seus assinantes e compradores; o que enfraquece o seu catálogo com a “concorrência” dos acervos do “mercado paralelo”.

Diferentemente de assinaturas para acessar os serviços de *streaming*, na pirataria de audiovisual, os usuários tendem a usar os mecanismos que circulam conteúdos de fácil acesso e interface dinâmica os mecanismo de acesso livre usa, como: sites e blogs para assistir e realizar downloads, drives/serviços de armazenamento em nuvem para compartilhamento

entre os usuários por meio de links de acesso, arquivo torrent (uma rede de armazenamento que compartilha, por meio de protocolos da internet, arquivos entre todos os usuários) etc.

5. A PRESERVAÇÃO DA CULTURA

A cultura é, em sua forma geral, uma soma da ação humana acumulada, que envolve a sua relação com a natureza de seu ambiente para produzir sua existência (MASP, 2024). Dessa forma, o consumo de arte, como de produções audiovisuais, é uma forma de preservar e celebrar a cultura local e/ou global da sociedade; visto que por meio de filmes, pode-se usá-los como fonte de ensino e de memória, pois eles podem apresentar fatos históricos, costumes, padrões de comportamento de uma sociedade, conhecimentos, costumes etc.; o que tornam instrumentos antropológicos importantes para serem preservados e conservados.

Filmes, assim como várias outras formas de manifestações artísticas no país carecem de investimentos rápidos e eficientes, por parte do poder público, principalmente, a fim de torná-los acessíveis e conservá-los. Contudo, ao longo dos anos houve um certo investimento nas áreas culturais entre elas: Lei 8.313/1991, popularmente conhecida como Lei Rouanet; encarregada por:

[...] captar e canalizar recursos para o setor cultural de modo a facilitar o acesso de todas as pessoas do país às fontes da cultura e promover o pleno exercício dos direitos culturais, além de estimular e fomentar a produção, preservação e difusão cultural, principalmente por meio de incentivo fiscal concedido a quem patrocina projetos com esse fim (Governo Federal).

Entre suas funções está de doar e/ou financiar a produção, preservação e conservação de patrimônios materiais e imateriais, como a de obras e acervos audiovisuais. O que na prática não ocorre, visto os cinco incêndios causados na Cinemateca, sendo o mais recente ocorrido em 2021, e, também, na Biblioteca Nacional em 2018, onde danificaram acervos históricos do patrimônio nacional e mundial. O que mostra uma falta de medidas destinadas à preservação e conservação do acervo físico - mesmo sendo contemplado pela legislação brasileira - dessa forma, urge a necessidade da difusão e da circulação do acervo para a população - tanto físico quanto online - a fim de manter, simbolicamente, a cultura de uma sociedade ao mesmo tempo que destaca dilemas envolvendo a mercadologia da questão.

Com a evolução tecnológica e dos novos paradigmas da socioeconômicos da sociedade, a criação e manutenção de acervos digitais se tornam protagonistas para Governos, empresas, instituições e seus colaboradores, trazendo as questões de preservação e

conservação para além do acervo físico, agora, também, são transportadas para o digital; o qual possui os seus próprios dilemas envolvendo o suporte digital. Como os autores Beagri e Jones (2002) pontuam, por exemplo: que a preservação digital vem das ações e recursos necessários para manter o acesso aos materiais digitais mesmo diante das mudanças tecnológicas recorrentes e de falhas humanas e de softwares.

Com essa nova realidade, se identifica uma importância, e um atual protagonismo, da cultura digital na influência de democracias, expressões culturais e em comportamentos sociais; iniciando assim iniciativas para preservação cultural. Durante uma mesa de discussão realizada na Universidade de Brasília em 2024, a "Cultura Digital, sua história e sua importância para a democracia brasileira", um evento realizado em conjunto entre o Ministério da Cultura e a Universidade Federal do Paraná, para a iniciativa das operações do Laboratório da Cultura Digital.

O Laboratório da Cultura Digital (LabCD), veio da necessidade de um acesso mais democrático, visando o poder do Estado e o seu desenvolvimento, o qual o secretário-Executivo do Ministério da Cultura diz:

Nós estamos vendo o que está acontecendo no mundo e no Brasil. E, neste momento, o LabCD tem ainda mais sentido na trajetória de reconstrução política. Nós precisamos encontrar um caminho brasileiro a partir dos valores que estão inscritos da nossa Constituição, que garanta os direitos comuns para todos, inclusive os direitos culturais, para que o ambiente digital funcione como um instrumento, não só de mediação, mas de promoção deste conjunto de direitos para nossa sociedade (Tavares, 2024)

Essa iniciativa aponta para o reconhecimento da importância do armazenamento, arquivamento e disponibilização dos conhecimentos e práticas culturais produzidos e/ou transportados para campo digital e sua influência na cultura, educação e identidade do país; e também como uma forma de fortalecimento da democracia ao garantir o acesso a esses conteúdos. Assim também reconhece a fragilidade e dependência dos meios digitais pertencentes a iniciativas privadas. Com isso em mente, o Laboratório da Cultura Digital tem como missão ser:

[...] espaço de articulação, reflexão, elaboração e desenho de soluções ligadas às políticas de Cultura Digital no Brasil, conectando estratégias de participação social, educação, tecnologias e comunicação. Estamos desenvolvendo e implementando um conjunto de metodologias que buscam integrar as novas tecnologias e as ancestralidades da cultura brasileira, no movimento de qualificar e ampliar o acesso às políticas culturais e digitais do Estado Brasileiro, por meio do letramento digital, do uso de linguagem simples, do design de políticas públicas e de soluções digitais e da circulação de narrativas plurais e representativas.

Com isso, aponta para o problema do imperialismo digital no campo sociocultural no desenvolvimento da identidade de um país; assim como a resposta dos Governos Nacionais e Internacionais para garantir políticas e acessos digitais, visando o desenvolvimento sociocultural da população, por meio de reestruturação dos espaços e as dinâmicas de produção de saberes e culturais; como a iniciativa de bibliotecas virtuais em domínio público, por exemplo, onde disponibilizam obras digitalizadas para usuários e sem fins lucrativos, de uma forma mais otimizado para seus usuários com difícil acesso. O profissional da informação desempenha um papel estratégico na preservação cultural, especialmente no contexto das bibliotecas digitais. Sua atuação inclui a curadoria de acervos, o planejamento de políticas de acesso e a mediação entre usuários e tecnologias, garantindo que os acervos sejam preservados com rigor técnico e acessíveis a diferentes públicos, respeitando princípios de inclusão e diversidade cultural.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa sobre o papel da pirataria digital na conservação e preservação da cultura revela uma discussão multidimensional, especialmente no contexto da adaptação e migração de acervos físicos para suportes digitais e das possibilidades de acesso legal a esses conteúdos. Esse debate inclui, por um lado, a perspectiva mercadológica, que busca o lucro por meio de meios oficiais controlados, geralmente administrados por empresas e monopólios, e, por outro, as filosofias e movimentos que defendem o acesso livre e democrático a todos os conteúdos disponíveis nas plataformas digitais.

Com o aumento do número de pessoas conectadas à internet, a pirataria digital tornou-se uma importante porta de acesso a conteúdos culturais, como filmes, permitindo a difusão e o enriquecimento do repertório e da memória cultural de uma sociedade. Essa prática influencia diretamente as relações sociais e culturais, tanto no ambiente digital quanto fora dele. No entanto, a pirataria também traz desafios, como a perda de receitas para empresas privadas e para o poder público, que não conseguem tributar conteúdos compartilhados ilegalmente. Paralelamente, ainda faltam ferramentas adequadas para preservar e conservar de forma eficiente a cultura produzida no ambiente digital ou transferida do meio físico para o ciberespaço.

Diante disso, é essencial que futuros estudos e debates sobre a preservação e conservação cultural considerem o protagonismo emergente da pirataria digital como mecanismo de acesso aberto à cultura. Esse papel deve ser analisado em conjunto com suas

implicações para a preservação digital, reconhecendo seu potencial para garantir acesso contínuo a diferentes tipos de usuários online. Dessa forma, é necessário propor medidas que considerem as complexidades multidimensionais da influência dos usuários na curadoria e gerenciamento de acervos digitais, bem como no equilíbrio de poder entre empresas privadas e governos que controlam a infraestrutura e os fluxos de conteúdo na internet.

Nesse contexto, o profissional da informação desempenha um papel estratégico. Ele pode contribuir para a formulação de políticas públicas e iniciativas institucionais voltadas para a preservação da memória cultural e o acesso democrático no ambiente digital. Além disso, pode liderar esforços interdisciplinares que articulem tecnologias emergentes, curadoria ética e estratégias inovadoras de disseminação cultural. Essas iniciativas são fundamentais para reduzir lacunas de acesso e promover a diversidade cultural em um mundo cada vez mais digitalizado.

Por fim, a criação de medidas públicas e privadas para manter o acesso a conteúdos digitais como forma de preservação e conservação cultural deve dialogar com as práticas da pirataria digital. Essa última, como atividade adaptável aos novos fluxos de mercado, reflete o dinamismo dos "núcleos culturais" que transformam seus suportes de acordo com avanços tecnológicos e mudanças nos mecanismos de acesso. Em resposta, empresas privadas têm investido em estudos de comportamento dos usuários para desenvolver ferramentas mais intuitivas e preços competitivos, promovendo iniciativas como bibliotecas digitais, que disponibilizam títulos em suportes digitais para ampliar o acesso e incentivar o consumo legal de conteúdo cultural.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Manoel. **Download de filmes e livros para uso privado não é crime**. Revista Consultor Jurídico, 2007. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2007-ago-20/download_filmes_livros_uso_privado_nao_crime/. Acesso em: 12 out. 2024
- ANCINE. **Anuário Estatístico do Cinema Brasileiro do ano de 2023**. Brasília, DF, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/oca/publicacoes/arquivos.pdf/anuario-estatistico-2023.pdf>. Acesso em: 11 out. 2024.
- BEAGRI, Neil; JONES, Maggie. **Preservation Management of Digital Materials: a Handbook**. London: British Library Board, 2002.
- BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 9610, de 19 de Fevereiro de 1998, **Lei dos Direitos Autorais. Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1998. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/243240>. Acesso em: 11 nov. 2024
- CALVINO, Italo. **Por que ler clássicos?** São Paulo: Companhia das letras, 2007 Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4637459/mod_resource/content/1/Calvino-1993-Que-ler-os-classicos.pdf. Acesso em: 28 jun. 2024.
- CULTURA. *In*: Vocabulário Controlado. São Paulo: Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand, 2024. Disponível em: <http://biblioteca.masp.org.br/TerminalWeb/autoridade/detalhe/35344?i=1&guid=1728952334279&returnUrl=%2FTerminalWeb%2FAutoridade%2Findex%3Fguid%3D1728952334279%26p%3D1>. Acesso em: 14 out. 2024
- FAUSTINO, Deivison. **Imperialismo digital: como IA e a captura de dados mantém o poder entre as grandes potências?** [Entrevista concedida a] José Eduardo Bernardes. Brasil de Fato, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/07/11/imperialismo-digital-como-ia-e-a-captura-de-dados-mantem-o-poder-entre-as-grandes-potencias>. Acesso em: 26 out. 2024
- GIANNETTI, Eduardo. **Nova lei desmoraliza o Brasil legal**. São Paulo: Folha de São Paulo, 1998. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq25069817.htm>. Acesso em 11 nov. 2024
- GIANNETTI, N. **Do crime ao acesso à cultura: por que pirataria digital é comum no Brasil**. Revista Babel, [S. l.], dez. 2020. Disponível em: <http://www.usp.br/babel/?p=294>. Acesso em: 10 set. 2024.
- GOVERNO FEDERAL. **Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual**. Brasília, DF, [s. d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/combate-a-pirataria#:~:text=O%20CNCP%20%C3%A9%20uma%20entidade,27%20de%20junho%20de%202020>. Acesso em: 13 set. 2024
- IBASE. **Pesquisa da FGV aponta aumento da desigualdade social após a pandemia**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, 2023. Disponível em:

<https://ibase.br/pesquisa-da-fgv-aponta-aumento-da-desigualdade-social-apos-a-pandemia/>. Acesso em: 15 nov. 2024

LABORATÓRIO DE CULTURA DIGITAL. **O LAB**. Brasília, DF: Laboratório de Cultura Digital, 2024. Disponível em: <https://labculturadigital.redelivre.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 1 nov. 2024

LÉVY, P. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999, 264p.

MCLUHAN, Marshall. **A galáxia de Gutenberg**; a formação do homem tipográfico; tradução de Leônidas Gontijo de Carvalho e Anísio Teixeira. São Paulo: Editora Nacional, Editora da USP [1972]. Disponível em: https://monoskop.org/images/0/00/McLuhan_Marshall_A_galaxia_de_Gutenberg_A_formacao_do_homem_tipografico_1972_BR-PT.pdf. Acesso em: 28 jun. 2024

MINISTÉRIO DA CULTURA. Governo Federal. **O que é a Lei Rouanet?** Brasília, DF: Ministério da Cultura, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-rouanet/textos/o-que-e-a-lei-rouanet#:~:text=A%20Lei%208.313%2F1991%20foi,e%20difus%C3%A3o%20cultural%2C%20principalmente%20por>. Acesso em: 1 nov. 2024

MUSO TNT. **MUSO**, Protect, Discover & Connect. 2021. Disponível em: <https://www.muso.com/magazine/film-tv-piracy-surge-during-covid-19-lockdown>. Acesso em: 16 set. 2024.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. [S. l.]: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 15 nov. 2024

NETFLIX. Como funciona o sistema de recomendações da Netflix. [S. l.]: Help Netflix, 2024. Disponível em: <https://help.netflix.com/pt/node/100639>. Acesso em 7 nov. 2024.

ONOFRE, C. M.; PAULISTA, F. A.; ABREU, L. de; MONFARDINI, P. A Preservação e Conservação Digital sob o Ponto de Vista da IFLA/UNESCO. **Múltiplos Olhares em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 5, n. 1, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/moci/article/view/16997>. Acesso em: 16 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO. **Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio** = Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights. 1994. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/8466323/mod_resource/content/0/trips_-_acordo_sobre_aspectos_dos_direitos_de_propriedade_intelectual_relacionados_ao_comercio.pdf. Acesso em: 16 out. 2024.

RIOS, F. P.; OLIVEIRA LUCAS, E. R.; SOARES AMORIM, I. Manifestos do movimento de acesso aberto: Análise de Domínio a partir de periódicos brasileiros. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 148–169, 2019. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1152>. Acesso em: 1 nov. 2024.

STORINO, Fábio. **Offline**: 29 milhões de brasileiros ainda não acessam a internet, aponta levantamento. [Entrevista concedida a] Jornal Nacional. Rede Globo, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em:

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/11/11/offline-29-milhoes-de-brasileiros-ainda-nao-acessam-a-internet-aponta-levantamento.ghtml>. Acesso em: 12 nov. 2024.

TAVARES, Márcio. **Cultura digital é tema de planejamento promovido pelo MinC até a próxima sexta (12)**. [Entrevista concedida à] Coletiva de Imprensa. Brasília, DF: Governo Federal, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/cultura-digital-conecta-narrativas-e-permite-autonomia-na-gestao-estrategica-cultural>. Acesso em: 1 nov. 2024

TRISTÃO, Lourenço Kawakami. **Pirataria digital de audiovisuais no Brasil: representações sociais e reflexões**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em Administração, Florianópolis, 2020 Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/21580>. Acesso em: 16 jun. 2024